

**Processo n.:** @REP 20/00015071

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 3042/2019 - Contratação de serviços para fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições para o Hospital Governador Celso Ramos

**Interessada:** Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda.

**Procuradores:** Renato César de Almeida Souza e Marco Henrique Lemos

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Saúde

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 247/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação sobre supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 3042/2019, que trata da contratação de serviços para fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições para o Hospital Governador Celso Ramos.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Secretaria de Estado da Saúde e ao Sr. Sérgio Murilo de Melo, Superintendente de Gestão Administrativa da SES.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

**Ata n.:** 5/2020

**Data da sessão n.:** 22/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC